

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO/SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36_2026

Processo Administrativo n.º 41/2026

A Câmara Municipal de Matão/SP torna pública a realização de Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021).

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA eCPF

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

VALOR ESTIMADO: Considerando que se optou em realizar a pesquisa de preços concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa, o custo estimado da contratação será aferido, em documento autônomo, posteriormente

JULGAMENTO E PARTICIPAÇÃO

Critério de Julgamento: Menor preço - global

Fase de Lances: Não haverá disputa de lances.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs)

ENVIO DE PROPOSTAS

Prazo limite para envio das propostas: 16/07/2026 às 23h59min.

Link para Cadastro: https://celebrated-frangollo-de0122.netlify.app/?compra=36_2026

1. PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA

1.1. Podem participar empresas com ramo de atividade compatível com o objeto. A participação ocorre exclusivamente via portal eletrônico, sendo o proponente o único responsável pela exatidão dos dados e pela submissão dentro do prazo.

1.2. O envio da proposta implica plena aceitação deste Aviso e seus anexos, vinculando o proponente aos preços e condições ofertados.

1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributários, trabalhistas e operacionais necessários à execução do objeto.

2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. A proposta deve ser enviada via formulário no Portal da Câmara.

2.2. A submissão, validada por Código de Segurança (OTP) enviado ao e-mail do fornecedor, constitui Assinatura Eletrônica Simples (Lei nº 14.063/2020), conferindo presunção de veracidade e vínculo jurídico ao proponente.

2.3. Passo a passo para envio da proposta pelo portal:

- **Acesse:** O link informado no preâmbulo deste Aviso.
- **Preencha:** Dados cadastrais, preços unitários e marca/modelo dos itens.
- **Valide:** Clique em "Submeter Proposta Comercial Oficial" para receber o código de 6 dígitos no e-mail informado, insira-o no campo de validação e clique em "Validar e Protocolar".
- **Confirmação:** O sistema enviará o espelho da proposta ao seu e-mail após a validação.

2.4. Não haverá fase de lances; o preço enviado dentro do prazo será o valor final de julgamento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A documentação de habilitação será exigida exclusivamente da licitante vencedora, como condição para a emissão da Nota de Empenho, conforme detalhado no Termo de Referência.

4. DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O julgamento considerará as propostas válidas submetidas pelo portal no prazo estipulado.

4.2. A contratação será decidida mediante manifestação motivada no processo administrativo, podendo a Administração, a seu critério, anular, revogar ou cancelar o procedimento, sem que disso resulte ao proponente direito subjetivo à contratação ou direito a qualquer indenização.

4.3. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme definido no Termo de Referência.

4.4. O adjudicatário terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decadência e sanções. Este prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresetada pela proponente e aceita pela Administração.

4.5. O recebimento do instrumento equivalente no e-mail indicado quando do envio da proposta, sem manifestação contrária, pressupõe o aceite automático da Autorização ou Ordem de Serviço, dispensando demais formalidades.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções, regras e procedimentos relacionados às infrações administrativas encontram-se no APÊNDICE - II do Termo de Referência.

6. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: compras@camaramatao.sp.gov.br

Telefones: (16) 3383-1033.

Sidinei Calabres
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 36_2026

Processo nº 41/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da contratação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA eCPF, conforme especificações detalhadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Unid
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PESSOA FÍSICA eCPF COM VALIDADE DE 12 MESES	1	UNIDADE

1.2. A Resolução nº 001/2024, que estabelece as diretrizes para as contratações públicas na Câmara Municipal de Matão, está disponível para consulta através do seguinte link: <https://legislacaodigital.com.br/Matao-SP/Resolucoes/1-2024>

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 DIAS, contados do(a) Ordem de Serviços - OS, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O certificado é necessário para assinatura digital dos processos de pagamento realizados pela Tesouraria

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Conclusão dos serviços: Em até **10 DIAS** dias da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Padre Nelson, 859, Centro, Matão / SP - CEP: 15990-350;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 17:00hs

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Da Garantia

5.6. O prazo de garantia será o estabelecido na descrição do item, caso haja. Na ausência de especificação,

aplicam-se as disposições previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou, se mais favorável, o prazo de garantia fornecido pelo fabricante/prestador, prevalecendo o que for maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contrato ou instrumento equivalente será gerido conforme as regras e procedimentos estabelecidos no capítulo IV da Resolução 001, de 2024;

6.3. A fiscalização técnica será exercida pelo servidor(a) **Antônio Aparecido da Silva**; e a fiscalização administrativa será exercida pela servidora Giovana Cristina Mantovani.

6.4. Por se tratar de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, o instrumento hábil a ser utilizado será a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme determina o Artigo 95, Inciso I da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Caso a Contratada não cumpra os resultados acordados, não execute com a qualidade mínima exigida, ou utilize materiais e recursos de forma inadequada, poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente:** Pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 5 dias, mediante termo detalhado após verificar o cumprimento das exigências técnicas.

b) **Definitivamente:** Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 5 dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.3. O prazo para recebimento será contado a partir da comunicação de cobrança do contratado, com comprovação da prestação dos serviços.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a responsabilidade civil e ético-profissional pela execução do contrato.

7.5. Observar o disposto nos Capítulos IV e VI da Resolução 001, de 2024;

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

7.7. Erros na nota fiscal ou outros impedimentos à liquidação suspenderão o prazo até a regularização pelo contratado, reiniciando-se o prazo sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a finalização da liquidação.

7.9. Em caso de atraso pelo Contratante, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC desde o fim do prazo de pagamento até a data do pagamento efetivo.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será feito por ordem bancária, para a conta corrente indicada pelo contratado.

7.11. Na ocasião do pagamento, será realizada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será: Empreitada por Preço Global

Exigências de habilitação

8.3. As exigências de habilitação estão detalhadas no APÊNDICE - I.

Infrações e Sanções Administrativas

8.4. As sanções aplicáveis incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e multas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 5, de 2024. (APÊNDICE II)

9. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Considerando que se optou em realizar a pesquisa de preços concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa, o custo estimado da contratação será aferido, em documento autônomo, posteriormente

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Matão/SP.

9.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Programa de Trabalho: 10310001

II) Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Maycon Wilbur Colombo
Analista de contratações

APÊNDICE - I

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual cumprimento das condições de habilitação.

Verificação de Sanções

1.1. A Câmara consultará previamente o CEIS e o CNEP. Identificada qualquer ocorrência impeditiva, a empresa será convocada para manifestação antes de eventual negativa.

Apresentação de Documentos

1.2. A Câmara priorizará a consulta interna de certidões via internet, dispensando assim o envio dos documentos de habilitação junto com a proposta. Caso a emissão pela internet não seja possível, a empresa terá 24 horas para enviá-las, prazo que se estende para 05 dias úteis para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores sejam inferiores a ¼ (um quarto) do limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigido, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade de que trata os itens 1.13, 1.16, 1.17 e 1.1 deste Termo de Referência (Art. 77 da Resolução 001/2024).

Requisitos por Natureza Jurídica

1.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.5. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.7. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.8. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.9. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando a atividade assim o exigir.

1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.11. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.13. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

1.14. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.16. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

1.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, ou mediante declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

1.19. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

1.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

APÊNDICE - II

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Resolução nº 5, de 2 de maio de 2024 da Câmara Municipal de Matão, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d.1) Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea “d” do item 11.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
 - (1) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
 - (2) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - (3) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
 - (4) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e.1) Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea “e” do item 1.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
 - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
 - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
 - abandonar o certame;
 - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - (1) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto ou serviço não entregue, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias corridos;
 - (2) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 1.1, a multa será de 20% do valor do Contrato;
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 1.1, de 10% do valor

do Contrato.

(4) Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 1.1, de 0,5% do valor da proposta.

(5) Compensatória, para infrações descritas na alínea “e” do subitem 1.1, de 0,75% do valor da proposta.

(6) Compensatória, para infrações descritas na alínea “f” do subitem 1.1, de 1% do valor da proposta.

(7) Compensatória, para infrações descritas na alínea “g” do subitem 1.1, de 2% do valor da proposta.

(8) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 1.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(9) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 1.1, será aplicada a multa moratória de que trata o item (1), ressalvadas as seguintes infrações:

1.2.1. As sanções previstas no item 11.2 poderão ser agravadas ou atenuadas, nos termos dos artigos 111 a 115 da Resolução nº 5, de 2 de maio de 2024.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1.12. Aplicam-se, ainda, as sanções, regras e procedimentos previstos na Resolução nº 5, de 2 de maio de 2024 da Câmara Municipal de Matão.